



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CV - 1125 /18

**Termo de Convênio** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **FUMARES-FUNDAÇÃO MARILIENSE DE RECUPERAÇÃO SOCIAL/CENTRO DE REFERÊNCIA DO MIGRANTE/MORADOR DE RUA**, objetivando a execução descentralizada dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de ação continuada com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, cofinanciados com o Governo Estadual.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, representado pelo Prefeito Municipal, DANIEL ALONSO, portador da cédula de identidade RG n.º 18.344.006-7, SSP-SP, CPF n.º 068.109.088-03, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, representada pela Secretária Municipal, WANIA LOMBARDI, cadastrada no CPF sob o n.º 084.924.048-41, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 17.655.714-3, e a **FUMARES - FUNDAÇÃO MARILIENSE DE RECUPERAÇÃO SOCIAL**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.174.702/0001-92 com sede na Rodovia Marília-Assis Km 543, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou registrada no cadastro da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, DIRCEU FREDERICO JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.655.440-3, SSP/SP e do CPF n.º 130.808.298-32, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, **Lei Municipal n.º 4.591/99**, em conformidade com o disposto do **Protocolo n.º 6.848/18**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de atendimento dos serviços de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade de ação continuada com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social, cofinanciados com o Governo Estadual:**



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade** compreendidos na área de **Serviço de Acolhimento Institucional para migrante/morador de rua**, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social e na conformidade da Política Nacional da Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio.

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - Dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais de Ação Continuada.

III - Apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades deste Convênio;

IV - Promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado, sempre que necessário;

V - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste Convênio;

VI - Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

VII - Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VIII - Comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no art. 36 da LOAS;

IX - Informar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros relacionados a este Convênio.





# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA TERCEIRA

## DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - Executar os programas assistenciais de ação continuada - serviço assistencial - a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

II - Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

III - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;

V - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços, objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI - Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO** o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da **ENTIDADE**, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

VII - Prestar contas ao **MUNICÍPIO** nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;

VIII - Manter a contabilidade os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, em especial do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX - Assegurar ao **MUNICÍPIO** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

X - Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação dos Governos Federal, Estadual e Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio.

## CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor anual do presente convênio é de R\$ **133.080,00 (cento e trinta e três mil e oitenta reais)** para o segmento Serviço de Acolhimento Institucional para migrante/morador de rua, base mensal de R\$ **11.090,00 (onze mil e noventa reais)**, cuja despesa correrá à conta do Fundo Municipal de Assistência Social, cofinanciados com o **Governo Estadual**.

O **MUNICÍPIO** transferirá, para execução do presente **Convênio**, recursos no valor de R\$ **133.080,00 (cento e trinta e três mil e oitenta reais)**, referentes a **12 (doze) parcelas no valor de R\$ 11.090,00 (onze mil e noventa reais)** relativas ao Plano de Trabalho para o ano de **2018**.

Como cofinanciamento do Município o valor anual de R\$ 26.616,00 (vinte e seis mil, seiscentos e dezesseis reais), em 12 parcelas mensais no valor de **R\$ 2.218,00 (dois mil, duzentos e dezoito reais)**.

## CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** efetuará repasses de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Municipal n.º 4104, de 11 de setembro de 1995, modificada posteriormente e da sua respectiva regulamentação e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o parágrafo 3º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, modificada posteriormente.

## CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31 de dezembro de 2018**, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:





# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

I - Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **ENTIDADE**, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

II - Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

III - Prestação de Contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste convênio, sem prejuízo das prestações de contas parcial mensal e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o alcance das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;

d) cópia dos extratos da conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

### **DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

## **CLÁUSULA NONA:**

### **DA RESTITUIÇÃO**

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração da caderneta de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) inexecução do objeto deste Convênio;



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

físico-financeira;

b) não apresentação do relatório de execução

diversa da estabelecida.

c) utilização dos recursos financeiros em finalidade

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

### **DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **PRIMEIRA:**

### **DAS ALTERAÇÕES**

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **SEGUNDA:**

### **DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

IV - prazo de vigência e data da assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **TERCEIRA:**

### **DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marília para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.



# Prefeitura Municipal de Marília

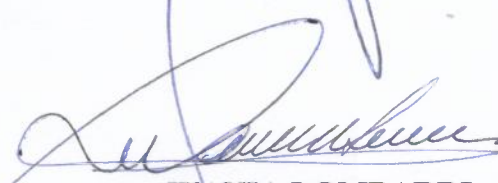
Estado de São Paulo

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Marília, 06 de abril de 2018.

Pelo Município:

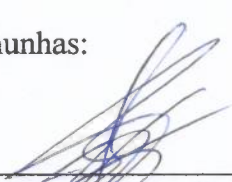
  
**DANIEL ALONSO**  
Prefeito Municipal


  
**WANIA LOMBARDI**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

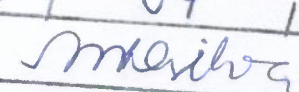
Pela Entidade:

  
**DIRCEU FREDERICO JÚNIOR**  
Presidente

Testemunhas:

1.   
RG n.º Valdir Viana dos Santos  
CPF n.º Divisão de Contratos  
OAB/SP 155.292

2.   
RG n.º Monica Duarte da Silva  
CPF n.º Divisão de Contratos

REGISTRADO sob nº	CV-1125/18
Marília,	06, 04, 2018
	
	Monica Duarte da Silva Divisão de Contratos





# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ENTIDADE: FUMARES - FUNDAÇÃO MARILIENSE DE RECUPERAÇÃO SOCIAL/CENTRO DE REFERÊNCIA DO MIGRANTE/MORADOR DE RUA

Convênio n.º: CV- 1125 /18

OBJETO: Convênio de parceria para execução descentralizada dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de ação continuada com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, cofinanciados com o Governo Estadual (Ref. 2018).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Marília, 06 de abril de 2018.

### MUNICÍPIO:

Nome e cargo: DANIEL ALONSO / Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@marilia.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: WANIA LOMBARDI / Secretária Municipal

E-mail institucional: sas@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: wanialombardi@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ENTIDADE:

Nome e cargo: DIRCEU FREDERICO JÚNIOR – Presidente

E-mail institucional: fumaresmarilia@yahoo.com.br

E-mail pessoal: fumaresmarilia@yahoo.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PLANO DE TRABALHO – ESTADUAL**

Ref.: Ano 2018

**I – DADOS CADASTRAIS DA EXECUTORA**

**Identificação:**

Nome: FUMARES – Fundação Mariliense de Recuperação Social - Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua.

Endereço: Rodovia SP 333 – Km 451

Município: Marília/SP

CEP: 17.501-000

Tel.: (14) 3453-2405

Responsável Legal: Dirceu Frederico Júnior

E-MAIL: fumaresadm@hotmail.com

Ref.: Ano 20

**1-Representante legais do serviço de acolhimento:**

Presidente: Dirceu Frederico Júnior

RG: 17.655.440-3

CPF: 130.808.298-32

**1-1 Caracterização:**

Público alvo: adulto sexo masculino

Atendimentos mensais: 50

Capacidade de atendimento: 50

Abrangência Municipal.

Responsável L

E-MAIL: fumar

**II – APRESENTAÇÃO DA EXECUTORA**

1-Representa

Criada pela Lei Municipal Nº 2120 de 05 de julho de 1974, com o nome de

RG: 17.655.44

CPF: 130.808.

1-1) Caracteriz

*Dirceu* 1

**Fundação Mariliense de Recuperação Social – FUMARES**  
**Rodovia Rachid Rayes – SP 333 – Km 451 CEP: 17.501-000**  
**Marília – SP - Telefone (14) 3453-2405**

Fundação Mariliense de Recuperação Social utilizando a sigla “FUMARES”, sendo uma entidade civil com sede e foro na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

Através do Estatuto criado pelo Decreto nº 7198/96, consta que a FUMARES “visa encontrar meios adequados de melhorar as condições de vida desta população, contribuindo para reintegrá-las na comunidade e tornando-as úteis ao processo de desenvolvimento econômico e social do País.”

Instituída pela Lei nº. 6300/2005, o Projeto Centro de Referência para Pessoas em situação de Rua tem como proposta contribuir para a redução da população em situação de rua, oferecendo ações que propiciem melhores condições de vida, reintegração e fortalecimento dos vínculos familiares, retorno à cidade de origem ou a outras localidades. Para execução deste Projeto a Prefeitura de Marília através da Secretaria Municipal de Assistência Social celebrou convênio com a FUMARES.

Este serviço de Acolhimento Institucional presta atendimento às pessoas maiores de dezoito anos do sexo masculino, em caráter provisório, que encontram-se em situação de rua, cujos direitos foram violados, tendo como agravante a fragilização/rompimento dos vínculos e vivenciam uma realidade de risco social e/ou pessoal.

Portanto, atendendo a Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009; item III – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Secção de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo institucional, a FUMARES – Fundação Municipal de Recuperação Social, através de equipe técnica formada por Psicólogo (a); Enfermeira; Assistente Social e Cuidadores Sociais, busca através de atendimentos individuais e coletivos a oportunidade de resgatar vínculos familiares rompidos ou fragilizados, como também, incentivar a aceitação de tratamentos médicos e psicológicos oferecidos na rede, a desistência do uso de drogas e a busca pela recuperação e saída da rua.

A Fumares possui uma área com 329.435,00m<sup>2</sup>, sendo constituídos por 07 represas e horta.

Prédio com cozinha e despensa, refeitório, sala de TV, 10 quartos, 03 banheiros coletivos, almoxarifado de alimentos, pátio com palco, sala da coordenação com banheiro e depósito, 03 salas para atendimentos, sala de ferramentas, rouparia e lavanderia.

São desenvolvidas ações de acolhimento e encaminhamento à Rede de Serviços existentes. Possui atendimento social como também de enfermagem e encaminhamento à rede de saúde. Tem estrutura de atendimento para 50 pessoas do sexo masculinos maiores de 18 anos, em regime de abrigo por um período não fixo de até 06 meses,

Assistente So  
coletivos e op  
tampém, incen  
a assistência d

*Dinau*



considerando-se sempre a especificidade de cada caso no qual reavalia-se junto a o usuário o processo de permanência/desligamento.

Tendo como parceiros a Secretaria Municipal da Assistência e desenvolvimento Social, Prefeitura Municipal de Marília, Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, Casa de passagem, Polícia Militar, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Centro POP, Alcoólicos Anônimos, Fundo Social de Solidariedade, CAPS AD; CAPS CONVIVER, dentre outros, a FUMARES tem como foco garantir a proteção integral; estabelecer vínculos familiares e ou sociais; possibilitar a convivência comunitária, acesso a rede socioassistencial, desenvolver capacidades, aptidões e oportunidades promovendo a construção conjunta do seu processo de saída das ruas, com dignidade, respeito e autonomia.

### III – DENOMINAÇÃO DO PROJETO

Projeto: Centro de Referência de pessoas em situação de rua (FUMARES)

Segmento atendido: Proteção Social Especial – Alta Complexidade (Abrigo)

Periodicidade de Atendimento: todos os dias da semana

Horário de Atendimento: 24 horas (Regime de Abrigo)

Nome do Responsável: Waldér Villória Ferreira

### IV – DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Marília está localizada na XI<sup>a</sup> região administrativa do Estado de São Paulo, constituída na década de 20, completou os 88 anos de emancipação política em 04/04/2017, com a população de 218.183 habitantes (segundo Censo IBGE/2007) e com taxa de crescimento anual (2000/2005) de 2,05% sendo que 0,079% de migrantes e 0,025% população de rua.

O município de Marília apesar de localizado em uma região pobre do Estado de São Paulo apresenta condições favoráveis no que diz respeito a sua dimensão econômica. Seu Parque Industrial é destaque na região, no setor Alimentício e Metalúrgico desfrutando de um Comércio Varejista de ampla influência micro-região, destacando

*Diretor*

setores de Serviços como Saúde, Educação e Assistência Social.

Considerada de médio porte, favorece as migrações internas formadas por migrantes, itinerantes e população de rua, sem documentação, sem qualificação e fragilidade/rompimento de vínculos familiares e sociais.

Esta população ocupa logradouros públicos, terrenos e imóveis abandonados, caminhando de um lado para o outro, fazendo da rua estratégia de sobrevivência e locomoção para outras cidades.

Diante desta realidade, a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Serviço de Atendimento a essa população detectou a necessidade de organizar e programar uma rede de serviços direcionados ao atendimento do migrante e indivíduo em situação de Rua de Marília, a fim de garantir a estes segmentos direitos individuais e coletivos que incluam ações emergenciais, assim como de médio/longo prazo em regime permanente.

O Centro de Referência de atendimento a pessoa em situação de Rua (Fumares) centraliza o serviço de acolhimento institucional para pessoa em situação de rua, por período de até 06 meses, encaminhando os usuários para atividades laborativas de cunho socioeducativo e acompanhamento *psicossocial*.

Os encaminhamentos são provenientes da equipe de abordagem realizadas pelo CENTRO POP.

As atividades desenvolvidas estão centradas na reconstrução gradual dos vínculos socioafetivos altamente fragilizados e/ou rompidos ao longo histórico de vida nas ruas, tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida, acesso ao seu destino, retorno a família, fortalecimento de suas potencialidades, dentre outras.

#### DESCRIÇÃO DO PROJETO:

##### V – Objetivo Geral:

Acolher provisoriamente, por um período mínimo de 06 meses, pessoas do sexo masculinos maiores de dezoito anos em situação de rua com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

##### VI – Objetivos Específicos:

*Alineu*



1. Fornecer condições de suprir as necessidades básicas de alimentação, higiene, saúde e acolhimento temporário;
2. Viabilizar regularização de documentos;
3. Viabilizar a concessão de benefícios socioassistenciais;
4. Proporcionar condições para que o migrante retorne ao seu local de origem ou outros locais;
5. Propiciar a inclusão no EJA ;
6. Proporcionar através de ações eficazes a autonomia do usuário;
7. Favorecer a reconstrução da autoestima e autocuidado;
8. Trabalhar de forma a resgatar vínculos familiares e/ou sociais;
9. Oferecer atividades laborativas de cunho socioeducativo;
10. Reintegrar os acolhidos na sociedade, família e ao mundo do trabalho;
11. Promover a convivência comunitária;
12. Promover a liberdade de expressão, autocontrole, disciplina;
13. Respeitar as individualidades e fortalecer os indivíduos como sujeito de direitos;
14. Proporcionar aos indivíduos acesso ao Serviço Público de Saúde;
15. Promover conhecimentos da Doença Mental decorrente de uso de Álcool e outras drogas;
16. Discutir ações e projetos individuais em nível de orientações para metas e objetivos resgatando transtornos promovidos ao uso crônico dessas substâncias.

#### VII – Metas

Atendimento à 50 pessoas em Situação de Rua do sexo masculino, maiores de dezoito anos, com autonomia de locomoção e autocuidado até completar 60 anos, em regime de abrigo por um período mínimo de 06 meses.

#### VIII – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

16. Disc
- objet
- subs

*Amor*

1. Acolhida
2. Escuta
3. Estudo Social
4. Visita domiciliar
5. Elaboração de relatórios e/ou prontuários
6. Orientação sociofamiliar
7. Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais
8. Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social.
9. Informação, comunicação e defesa de direitos.
10. Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio
11. Mobilização para o exercício da cidadania
12. Articulação da rede de serviços socioassistenciais
13. Articulação com o sistema de Garantia de Direitos
14. Articulação com outras políticas setoriais
15. Atividades comunitárias
16. Oferecer através de palestras, grupos, oficinas momento de reflexão e fortalecimento como relacionar e seguir as regras convivência na instituição.

#### **IX – RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS**

1. 01 Coordenador da Unidade (Administrativo)
2. 01 Assistente Social
3. 01 Enfermeira
4. 05 Cuidadores Sociais
5. 01 Motorista

#### **X – METODOLOGIA**

Por seu caráter de cunho protetivo, a Proteção Social Especial, conforme preconiza o SUAS-2010, necessita de maior articulação e atenção, primando-se pelo acompanhamento individual, grupal e familiar tendo em vista a flexibilidade das ações.

1. 01 C

2. 01 A

3. 01 E

*Dimer*



**Fundação Mariliense de Recuperação Social – FUMARES**  
**Rodovia Rachid Rayes – SP 333 – Km 451 CEP: 17.501-000**  
**Marília – SP - Telefone (14) 3453-2405**

Desta forma, a população em situação de rua é identificada através da equipe de abordagem social do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que tem como responsabilidade o desenvolvimento dos serviços da Proteção Social Especial, como também o papel de coordenar e fortalecer a articulação dos serviços com a rede de assistência social e as demais políticas públicas.

Após as abordagens e pré-triagem realizadas em logradouros públicos/outros locais, as pessoas em situação de rua ou migrantes são orientadas/conduzidas ao Centro de Referência para Pessoas em Situação de Rua - CENTRO POP, para que seja feito de acordo com o interesse dos usuários os encaminhamentos a Casa de Passagem, serviço de acolhimento e/ou outros serviços da rede.

Mediante inserção no acolhimento, considerando-se que a maioria das pessoas que vive em situação de rua tem seu quadro de saúde altamente debilitado, as primeiras providências são tomadas no sentido de se fazer os devidos encaminhamentos à rede de saúde. Outra conduta adotada, visando os casos (maioria) que são acometidos por ingestão de álcool ou outras drogas, são os encaminhamentos ao CAPS- AD (Centro de Atendimento Psicossocial – Álcool e Drogas), onde os usuários passam por tratamentos medicamentosos, oficinas, entre outros.

Concomitantemente, as práticas do assistente social, pautadas pelo Projeto Ético Político e no Código de Ética são pensadas e executadas no sentido de desvelar primeiramente a realidade vivenciada pelo sujeito, considerando-se os vários aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos a fim de possibilitar ações que deem respostas eficientes e eficazes às demandas impostas, visando à garantia de direitos. Para tanto, a acolhida, a escuta qualificada, visitas domiciliares, dentre outros instrumentais, são de extrema importância para a execução e alcance dos objetivos propostos, como também corroborar ao processo de saída das ruas.

Neste contexto, a atuação se faz tanto em nível emergencial (imediate), quanto a médio ou longo prazo, pautando-se sempre na leitura crítica da realidade vivenciada pelos sujeitos, além daquilo que se apresenta.

Em caráter imediato, são tomadas as devidas providências no que diz respeito à obtenção de documentos pessoais, haja vista que a maioria, pelas próprias condições que está submetida, chega ao serviço desprovida da documentação básica necessária que lhe possa conferir dignidade mínima, causando impossibilidades de ser inserida nos programas de transferência de renda ou em benefícios socioassistenciais que são

sociais, cultura  
eficientes e efi  
acolhida, a es  
extrema impor

*Anner*

garantidos pela Política de Assistência.

Em seguida são tomadas providências pelas quais o/a assistente social incumbese de adentrar aos reais motivos que contribuíram para o estar/ficar em tal situação, motivando-o de forma autônoma e participativa a vontade em querer sair da condição/situação de rua, ou seja, dar outro sentido em sua vida. Levando em conta a alta fragilização/rompimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais em que comumente estão submetidos, as ações primam pelo resgate e fortalecimento destes através de abordagens individuais e coletivas.

Assim, considerando a complexidade do serviço e visando atender os objetivos propostos pela instituição procuramos que os acolhidos participem de várias atividades: atendimentos individuais/grupais, roda de conversas; oficinas para discussão de assuntos diversos: direitos sociais, relacionamentos, convívio, comportamento, constituição de vínculos relacionais, dificuldades no período de adaptação às atividades institucionais pertinentes a todos, favorecer o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades tendo em vista à autonomia dos sujeitos.

A prática se dá de forma direta com o usuário, assim como, com a articulação às demais políticas destacando-se a saúde, visando sempre à garantia de direitos.

Neste sentido, em relação à política de Educação, visando alfabetização, autonomia e inclusão ao mundo do trabalho, o serviço de acolhimento oferece uma estrutura mínima adequada para o funcionamento do EJA (Educação de Jovens e Adultos).

Os trabalhos laborativos, como hortifrutigranjeiros, cuidados com os animais em geral, promovidos na rotina diária, os quais estão inseridos nos trabalhos socioeducativos, permitem a construção de conhecimentos bem como atividades de raciocínios e hábitos saudáveis de conduta e saúde, sempre acompanhados e supervisionados pelos Cuidadores Sociais em consonância com os demais técnicos.

A equipe dos profissionais avaliará trimestralmente os objetivos estabelecidos no **Plano da ação**, os resultados obtidos e as dificuldades encontradas nos restabelecimentos relacionais, comunitários e de pertencimento social contribuindo para o resgate da identidade e da integridade.

Os resultados da avaliação interdisciplinar (motivos do acolhimento, configurações familiares, vínculos, condições sociais, da saúde física, a fim de promover a articulação das ações de acompanhamentos á família, além de reuniões mensais com a equipe para

Adultos).

Os trab:

geral, promovir

permitam a co

Dineu 8



discussão dos casos.

A Fumares faz articulação rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de Garantia de direitos as políticas públicas, visando ampliar atendimentos aos acolhidos.

O Plano de Trabalho orienta a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao funcionamento interno, quanto o relacionamento dos profissionais com os acolhidos da instituição.

## XI – AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada mensalmente, através de reuniões com a equipe e profissionais do Centro de Referência de Pessoas em Situação de Rua, como também acompanhamento das atividades previstas no plano de ação, a fim de aperfeiçoar o desempenho e mensurar a eficiência, eficácia dos serviços.

**XII – origem das fontes dos repasses dos recursos financeiros previstos e que custeiam as atividades no período de realização:**

## **XIII– PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos	Valor Mês	Valor Ano
Recurso Estadual	R\$ 11.090,00	R\$ 133.080,00
Recurso Municipal	R\$ 2.218,00	R\$ 26.616,00

Itens de Despesa	Federal
Serviços de terceiros	R\$ 39.924,00
Material de consumo	R\$ 93.156,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 133.080,00</b>

XIII - PLANO DE

Recursos

Recurso Estad

*Arina*

Fundação Mariliense de Recuperação Social – FUMARES  
 Rodovia Rachid Rayes – SP 333 – Km 451 CEP: 17.501-000  
 Marília – SP - Telefone (14) 3453-2405

Itens de Despesa	Municipal
Serviços de terceiros	R\$ 18.600,00
Material de consumo	R\$ 8.016,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 26.616,00</b>

**XV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO RECURSOS FEDERAL**

ESTADUAL	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Serviço terceiro	3.327,00	3.327,00	3.327,00	3.327,00	3.327,00	3.327,00
Material consumo	7.763,00	7.763,00	7.763,00	7.763,00	7.763,00	7.763,00

Itens de Despesa

Serviços de terceiros

Material de consumo

FEDERAL	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Serviço terceiro	3.327,00	3.327,00	3.327,00	3.327,00	3.327,00	3.327,00
Material consumo	7.763,00	7.763,00	7.763,00	7.763,00	7.763,00	7.763,00

Serviço terceiro

Material consumo

Material consumo

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO RECURSO – MUNICIPAL**

MUNICIPAL	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Serviço terceiro	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00
Material consumo	668,00	668,00	668,00	668,00	668,00	668,00

Serviço terceiro

Material consumo

Material consumo

*Diretor*



Fundação Mariliense de Recuperação Social – FUMARES  
Rodovia Rachid Rayes – SP 333 – Km 451 CEP: 17.501-000  
Marília – SP - Telefone (14) 3453-2405

MUNICIPAL	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Serviço terceiro	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00
Material consumo	668,00	668,00	668,00	668,00	668,00	668,00

Marília, 01 de Dezembro de 2017.

MUNICIPAL  
Serviço  
terceiro  
Material  
consumo

Walder Vitoria Ferreira  
Responsável Técnico

Dirceu Frederico Júnior  
Dirceu Frederico Júnior  
Presidente

Walder  
Resp